



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano IX - Edição nº 01855 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B2574E1FE2C57818CCDCDF632F70D7EB

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 536.2022
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023
- CHAMAMENTO PÚBLICO - DEFESA CIVIL
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 376.2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49.2023
- DECRETO Nº 24764/2023 NOMEAÇÃO- CALILA ROCHA MENDONÇA
DECRETO Nº 24765/2023 EXONERAÇÃO-LAIS AIARA SILVA DOS SANTOS
DECRETO Nº 24766/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR- CIRO SILVA PESTANA
- PORTARIA Nº 904/2023 NOMEAÇÃO – ADERNIL FRAGA DE OLIVEIRA – GESTOR DE SEGURANÇA DURANTES EVENTOS OFICIAS NO ESTADIO WALDOMIRO BORGES.
PORTARIA Nº 905/2023 NOMEIA A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E ESTRUTURAÇÃO PARA O PLANO DE CAREIRA DA GUARDA MUNICIPAL.
- LEI Nº 2336/2023 CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A ADEQUAR O VENCIMENTO BÁSICO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2337/2023CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO 1 ADITIVO CONTRATO N 544 2022
- ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023
- PORTARIA Nº 906/2023- LICENÇA PRÊMIO – MARILIA SOUZA LEAL
PORTARIA Nº 907/2023 - LICENÇA PRÊMIO – SILVAMEIRE ARAUJO LIMA
PORTARIA Nº 908/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ROSEMARY SANTOS SOUZA
PORTARIA Nº 909/2023 - LICENÇA PRÊMIO – JOÃO FLORENCIO DAMASCENO NETO
PORTARIA Nº 910/2023 - LICENÇA PRÊMIO – NEUSA DE JESUS
- CONTRATO DE FINANCIAMENTO Á INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - POIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL - OUTROS GARANTIAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 377.2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 134.2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 536/2022**Processo:** 456 /2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 620 Térreo, Centro, Valença-BA - CEP: 45.400-000 CNPJ/MF Sob o n. 35.658.074/0001-02.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 03 de novembro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **I RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) E DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NAS ÁREAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS PODAS DAS ÁRVORES, NOS CEMITÉRIOS, NA LIMPEZA DO CEAVIG (CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO), PARQUES E JARDINS E NAS LIMPEZAS DOS CANAIS FLUVIAIS DESTE MUNICÍPIO.**

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 03.11.2023 a 01.11.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

Processo nº: 522/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **RIBEIRO E SILVA LTDA**, com endereço à Rua Frederico Costa, nº 10, Centro, Jequié-BA, **CNPJ/MF Sob o 32.643.637/0001-92.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 19 de Abril de 2023, entre o Município de Jequié e a empresa **RIBEIRO E SILVA LTDA** na forma prevista nas Cláusulas Quarta – Do preço e condições de pagamento.

Fundamento Legal: 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: **R\$ 47.416,20** (quarenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Jequié-Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação de Cotação de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Planos de Contingências, com a finalidade de atender as demandas da Defesa Civil, do município de Jequié-BA.

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;

Inscrição no Conselho de Classe Profissional Competente.

Jequié-BA, 18 de outubro de 2023.

Priscilla Oliveira da Silva
Agente de Contratação

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2023

Processo nº: 388/2023

Inexigibilidade nº: 049/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MARIDETE BARRETTO GALVÃO com endereço na Rua Bertino Passos, nº 66, Ap 302, Centro, CEP 45.200-418, Jequié/BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE locação do imóvel, situado a Rua Abílio Procópio Ferreira, nº 226 - bairro centro, para funcionamento do conselho tutelar, órgão autônomo, permanente e não jurisdicional, que integra a administração pública local. Tendo como atribuição garantir e zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses – 18.10.2023 A 16.10.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

Processo nº: 388/2023

Contrato nº: 376/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **MARIDETE BARRETTO GALVÃO** com endereço na Rua Bertino Passos, nº 66, Ap 302, Centro, CEP 45.200-418, Jequié/BA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE** locação do imóvel, situado a Rua Abílio Procópio Ferreira, nº 226 - bairro centro, para funcionamento do conselho tutelar, órgão autônomo, permanente e não jurisdicional, que integra a administração pública local. Tendo como atribuição garantir e zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses – 18.10.2023 A 16.10.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.764 EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **CALILA ROCHA MENDONÇA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médica PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 20 de Outubro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.764 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.765 EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **LAIS AIARA SILVA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretária Escolar – Eliel Cerqueira Mendes, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 de Outubro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.765 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.766 - EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no processo nº 10323/2023.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor efetivo **CIRO SILVA PESTANA**, da Função de Médico, Nível/Classe: A-S, Subgrupo: S, Matrícula nº 7653, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.766 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 904 - E M 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado para atuar como Titular do Gestor de Segurança, durante os Eventos Oficiais que serão realizados no Estádio Waldomiro Borges, o **Sr. ADERNIL FRAGA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no Cargo em Comissão de Diretor Interino do Departamento da Guarda Municipal de Jequié, Símbolo CC-2, nomeado através do Decreto nº 24.721/2023, e como suplente o **Sr. RAFAEL VASCONCELOS MAIA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no Cargo em Comissão de Sub-Comandante Interino da Guarda Municipal de Jequié, Símbolo CC-2, nomeado através do Decreto nº 24.740/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 904 ÀS FLS. DO LIVRO
PORTARIA

EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 905 - E M 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Comissão de Enquadramento e Estruturação para o Plano de Careira da Guarda Municipal, sob a coordenação do Sr. Adernil Fraga de Oliveira, conforme relação abaixo:

MEMBROS:

1. Tereza Bispo dos Santos
2. Denis Cardoso Brito
3. Adernil Fraga de Oliveira
4. Wellington Santos Santana
5. Gilmar Nunes de Oliveira
6. Gilmara Santos Gomes
7. Paulo S. Farias Santos
8. Marlon Aguiar Silva
9. Jessica N. Bomfim Costa
10. Christiano S. Lima Dias
11. Marcos Moraes Santos
12. Nubia M. Novaes Santos
13. Rafael Vasconcelos Maia
14. Samille Silva Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 905 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1B263AE90F0409033517884EFED9E470

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.336 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A ADEQUAR O VENCIMENTO BÁSICO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar revisão do vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, a partir do mês de setembro de 2023, no percentual de 6% (seis inteiros percentuais) de forma linear, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008.

Parágrafo único – Após aplicação da revisão prevista no *caput* deste artigo, na hipótese de ser identificado profissional do magistério percebendo vencimento básico inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a complementação salarial em valores financeiros em separado ao referido servidor no valor necessário a alcançar o valor mínimo da categoria.

Art. 2º - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal para o exercício de 2023;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias – recursos vinculados à educação, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 4º - A revisão previsto no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos professores inativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.336 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA LEI Nº 2.336/2023

TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

TABELA DE 20 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 1.576,47	R\$ 1.655,29	R\$ 1.738,06	R\$ 1.824,96	R\$ 1.916,21	R\$ 2.012,02	R\$ 2.112,62
2	R\$ 1.874,42	R\$ 1.968,14	R\$ 2.066,55	R\$ 2.169,88	R\$ 2.278,37	R\$ 2.392,29	R\$ 2.511,91
3*	R\$ 2.046,68	R\$ 2.149,02	R\$ 2.256,47	R\$ 2.369,29	R\$ 2.487,76	R\$ 2.612,14	R\$ 2.742,75
4	R\$ 2.235,80	R\$ 2.347,59	R\$ 2.464,96	R\$ 2.588,21	R\$ 2.717,62	R\$ 2.853,50	R\$ 2.996,18
TABELA DE 40 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 3.152,94	R\$ 3.310,59	R\$ 3.476,12	R\$ 3.649,92	R\$ 3.832,42	R\$ 4.024,04	R\$ 4.225,24
2	R\$ 3.748,85	R\$ 3.936,29	R\$ 4.133,10	R\$ 4.339,76	R\$ 4.556,75	R\$ 4.784,58	R\$ 5.023,81
3	R\$ 4.093,36	R\$ 4.298,03	R\$ 4.512,93	R\$ 4.738,58	R\$ 4.975,51	R\$ 5.224,29	R\$ 5.485,50
4	R\$ 4.471,59	R\$ 4.695,17	R\$ 4.929,93	R\$ 5.176,43	R\$ 5.435,25	R\$ 5.707,01	R\$ 5.992,36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.337 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**“CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eusanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar revisão dos vencimentos básicos dos servidores públicos do Município de Jequié da seguinte forma:

I – No percentual de 5% (cinco inteiros percentuais) a partir do mês de outubro de 2023;

II – No percentual de 1% (um inteiro percentual) a partir do mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único – A revisão prevista no *caput* não se aplica aos professores, aos agentes comunitários de saúde e aos agentes comunitários de endemias.

Art. 2º - São partes indissolúveis da presente lei os anexos I, II, III, IV, V e VI os quais demonstram em planilhas o salário base de cada categoria.

Art. 3º - A revisão prevista no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos servidores inativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.337 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I- DA LEI Nº 2.338/2023
TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – SINSEV – LEI 1992/2016
VIGENCIA MESES OUTUBRO E NOVEMBRO

SUBGRUPO - F1				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.121,90			
2	1.144,34	1.201,56	1.381,79	1.658,15
3	1.167,23	1.225,59	1.409,43	1.691,31
4	1.190,57	1.250,10	1.437,62	1.725,14
5	1.214,38	1.275,10	1.466,37	1.759,64
6	1.238,67	1.300,61	1.495,70	1.794,84
7	1.263,45	1.326,62	1.525,61	1.830,73
8	1.288,72	1.353,15	1.556,12	1.867,35
9	1.314,49	1.380,21	1.587,25	1.904,70
10	1.340,78	1.407,82	1.618,99	1.942,79
11	1.367,59	1.435,97	1.651,37	1.981,64
12	1.394,95	1.464,69	1.684,40	2.021,28
13	1.422,85	1.493,99	1.718,09	2.061,70
14	1.451,30	1.523,87	1.752,45	2.102,94
15	1.480,33	1.554,34	1.787,50	2.145,00

SUBGRUPO - F2				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.178,00			
2	1.201,55	1.261,63	1.450,88	1.741,05
3	1.225,59	1.286,87	1.479,90	1.775,87
4	1.250,10	1.312,60	1.509,49	1.811,39
5	1.275,10	1.338,85	1.539,68	1.847,62
6	1.300,60	1.365,63	1.570,48	1.884,57
7	1.326,61	1.392,94	1.601,89	1.922,26
8	1.353,15	1.420,80	1.633,92	1.960,71
9	1.380,21	1.449,22	1.666,60	1.999,92
10	1.407,81	1.478,20	1.699,93	2.039,92
11	1.435,97	1.507,77	1.733,93	2.080,72
12	1.464,69	1.537,92	1.768,61	2.122,33
13	1.493,98	1.568,68	1.803,98	2.164,78
14	1.523,86	1.600,06	1.840,06	2.208,08
15	1.554,34	1.632,06	1.876,86	2.252,24

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBGRUPO - F3				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.236,89			
2	1.261,63	1.324,71	1.523,41	1.828,10
3	1.286,86	1.351,20	1.553,88	1.864,66
4	1.312,60	1.378,23	1.584,96	1.901,95
5	1.338,85	1.405,79	1.616,66	1.939,99
6	1.365,63	1.433,91	1.648,99	1.978,79
7	1.392,94	1.462,59	1.681,97	2.018,37
8	1.420,80	1.491,84	1.715,61	2.058,74
9	1.449,21	1.521,67	1.749,92	2.099,91
10	1.478,20	1.552,11	1.784,92	2.141,91
11	1.507,76	1.583,15	1.820,62	2.184,75
12	1.537,92	1.614,81	1.857,03	2.228,44
13	1.568,67	1.647,11	1.894,18	2.273,01
14	1.600,05	1.680,05	1.932,06	2.318,47
15	1.632,05	1.713,65	1.970,70	2.364,84

SUBGRUPO -M1				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.312,00			
2	1.338,24	1.538,97	1.846,77	2.308,46
3	1.365,00	1.569,75	1.883,70	2.354,63
4	1.392,30	1.601,15	1.921,37	2.401,72
5	1.420,15	1.633,17	1.959,80	2.449,75
6	1.448,55	1.665,83	1.999,00	2.498,75
7	1.477,52	1.699,15	2.038,98	2.548,72
8	1.507,07	1.733,13	2.079,76	2.599,70
9	1.537,21	1.767,79	2.121,35	2.651,69
10	1.567,96	1.803,15	2.163,78	2.704,73
11	1.599,32	1.839,21	2.207,06	2.758,82
12	1.631,30	1.876,00	2.251,20	2.814,00
13	1.663,93	1.913,52	2.296,22	2.870,28
14	1.697,21	1.951,79	2.342,15	2.927,68
15	1.731,15	1.990,82	2.388,99	2.986,24

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBGRUPO -M2				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.443,19			
2	1.472,06	1.692,87	2.031,44	2.539,30
3	1.501,50	1.726,72	2.072,07	2.590,08
4	1.531,53	1.761,26	2.113,51	2.641,89
5	1.562,16	1.796,48	2.155,78	2.694,72
6	1.593,40	1.832,41	2.198,90	2.748,62
7	1.625,27	1.869,06	2.242,87	2.803,59
8	1.657,78	1.906,44	2.287,73	2.859,66
9	1.690,93	1.944,57	2.333,49	2.916,86
10	1.724,75	1.983,46	2.380,15	2.975,19
11	1.759,24	2.023,13	2.427,76	3.034,70
12	1.794,43	2.063,59	2.476,31	3.095,39
13	1.830,32	2.104,87	2.525,84	3.157,30
14	1.866,92	2.146,96	2.576,36	3.220,45
15	1.904,26	2.189,90	2.627,88	3.284,85

SUBGRUPO -M3				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.587,52			
2	1.619,27	1.862,16	2.234,59	2.793,23
3	1.651,65	1.899,40	2.279,28	2.849,10
4	1.684,68	1.937,39	2.324,86	2.906,08
5	1.718,38	1.976,14	2.371,36	2.964,20
6	1.752,75	2.015,66	2.418,79	3.023,49
7	1.787,80	2.055,97	2.467,17	3.083,96
8	1.823,56	2.097,09	2.516,51	3.145,64
9	1.860,03	2.139,03	2.566,84	3.208,55
10	1.897,23	2.181,81	2.618,18	3.272,72
11	1.935,17	2.225,45	2.670,54	3.338,17
12	1.973,88	2.269,96	2.723,95	3.404,94
13	2.013,35	2.315,36	2.778,43	3.473,04
14	2.053,62	2.361,66	2.834,00	3.542,50
15	2.094,69	2.408,90	2.890,68	3.613,35

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TF - TÉCNICO E FISCAL				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.746,27			
2	1.781,19	2.048,37	2.458,04	3.072,55
3	1.816,81	2.089,34	2.507,20	3.134,01
4	1.853,15	2.131,12	2.557,35	3.196,69
5	1.890,21	2.173,75	2.608,50	3.260,62
6	1.928,02	2.217,22	2.660,67	3.325,83
7	1.966,58	2.261,57	2.713,88	3.392,35
8	2.005,91	2.306,80	2.768,16	3.460,20
9	2.046,03	2.352,93	2.823,52	3.529,40
10	2.086,95	2.399,99	2.879,99	3.599,99
11	2.128,69	2.447,99	2.937,59	3.671,99
12	2.171,26	2.496,95	2.996,34	3.745,43
13	2.214,69	2.546,89	3.056,27	3.820,33
14	2.258,98	2.597,83	3.117,39	3.896,74
15	2.304,16	2.649,78	3.179,74	3.974,68

S - NÍVEL SUPERIOR				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	2.322,54			
2	2.368,99	2.842,79	3.553,48	4.619,53
3	2.416,37	2.899,64	3.624,55	4.711,92
4	2.464,69	2.957,63	3.697,04	4.806,15
5	2.513,99	3.016,79	3.770,98	4.902,28
6	2.564,27	3.077,12	3.846,40	5.000,32
7	2.615,55	3.138,66	3.923,33	5.100,33
8	2.667,86	3.201,44	4.001,80	5.202,34
9	2.721,22	3.265,47	4.081,83	5.306,38
10	2.775,65	3.330,78	4.163,47	5.412,51
11	2.831,16	3.397,39	4.246,74	5.520,76
12	2.887,78	3.465,34	4.331,67	5.631,18
13	2.945,54	3.534,65	4.418,31	5.743,80
14	3.004,45	3.605,34	4.506,67	5.858,68
15	3.064,54	3.677,45	4.596,81	5.975,85

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LF - LEGISLATIVO FUNDAMENTAL ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.810,95			
2	1.847,16	1.939,52	2.230,45	2.676,54
3	1.884,11	1.978,31	2.275,06	2.730,07
4	1.921,79	2.017,88	2.320,56	2.784,67
5	1.960,23	2.058,24	2.366,97	2.840,37
6	1.999,43	2.099,40	2.414,31	2.897,17
7	2.039,42	2.141,39	2.462,60	2.955,12
8	2.080,21	2.184,22	2.511,85	3.014,22
9	2.121,81	2.227,90	2.562,09	3.074,50
10	2.164,25	2.272,46	2.613,33	3.135,99
11	2.207,53	2.317,91	2.665,60	3.198,71
12	2.251,68	2.364,27	2.718,91	3.262,69
13	2.296,72	2.411,55	2.773,29	3.327,94
14	2.342,65	2.459,78	2.828,75	3.394,50
15	2.389,50	2.508,98	2.885,33	3.462,39

LM - LEGISLATIVO MÉDIO - ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	2.727,59			
2	2.782,14	3.199,46	3.839,35	4.799,19
3	2.837,78	3.263,45	3.916,14	4.895,17
4	2.894,54	3.328,72	3.994,46	4.993,07
5	2.952,43	3.395,29	4.074,35	5.092,93
6	3.011,47	3.463,20	4.155,83	5.194,79
7	3.071,70	3.532,46	4.238,95	5.298,69
8	3.133,14	3.603,11	4.323,73	5.404,66
9	3.195,80	3.675,17	4.410,20	5.512,76
10	3.259,72	3.748,67	4.498,41	5.623,01
11	3.324,91	3.823,65	4.588,38	5.735,47
12	3.391,41	3.900,12	4.680,14	5.850,18
13	3.459,24	3.978,12	4.773,75	5.967,18
14	3.528,42	4.057,69	4.869,22	6.086,53
15	3.598,99	4.138,84	4.966,61	6.208,26

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LS - LEGISLATIVO SUPERIOR - ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	3.982,28			
2	4.061,93	4.874,31	6.092,89	7.920,76
3	4.143,17	4.971,80	6.214,75	8.079,18
4	4.226,03	5.071,24	6.339,05	8.240,76
5	4.310,55	5.172,66	6.465,83	8.405,57
6	4.396,76	5.276,11	6.595,14	8.573,69
7	4.484,70	5.381,64	6.727,05	8.745,16
8	4.574,39	5.489,27	6.861,59	8.920,06
9	4.665,88	5.599,05	6.998,82	9.098,46
10	4.759,20	5.711,04	7.138,79	9.280,43
11	4.854,38	5.825,26	7.281,57	9.466,04
12	4.951,47	5.941,76	7.427,20	9.655,36
13	5.050,50	6.060,60	7.575,75	9.848,47
14	5.151,51	6.181,81	7.727,26	10.045,44
15	5.254,54	6.305,44	7.881,81	10.246,35

SUBGRUPO SF1 - FISCAL DE TRIBUTOS				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	4.180,55			
2	4.264,17	4.903,79	5.884,55	7.355,68
3	4.349,45	5.001,87	6.002,24	7.502,80
4	4.436,44	5.101,90	6.122,28	7.652,85
5	4.525,17	5.203,94	6.244,73	7.805,91
6	4.615,67	5.308,02	6.369,62	7.962,03
7	4.707,98	5.414,18	6.497,02	8.121,27
8	4.802,14	5.522,46	6.626,96	8.283,70
9	4.898,19	5.632,91	6.759,50	8.449,37
10	4.996,15	5.745,57	6.894,69	8.618,36
11	5.096,07	5.860,48	7.032,58	8.790,72
12	5.197,99	5.977,69	7.173,23	8.966,54
13	5.301,95	6.097,25	7.316,70	9.145,87
14	5.407,99	6.219,19	7.463,03	9.328,79
15	5.516,15	6.343,58	7.612,29	9.515,36

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBGRUPO SF2 - AUDITOR FISCAL				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	4.645,06			
2	4.737,96	5.685,56	7.106,95	9.239,03
3	4.832,72	5.799,27	7.249,09	9.423,81
4	4.929,38	5.915,25	7.394,07	9.612,29
5	5.027,97	6.033,56	7.541,95	9.804,53
6	5.128,53	6.154,23	7.692,79	10.000,62
7	5.231,10	6.277,32	7.846,64	10.200,64
8	5.335,72	6.402,86	8.003,58	10.404,65
9	5.442,43	6.530,92	8.163,65	10.612,74
10	5.551,28	6.661,54	8.326,92	10.825,00
11	5.662,31	6.794,77	8.493,46	11.041,50
12	5.775,55	6.930,66	8.663,33	11.262,33
13	5.891,06	7.069,28	8.836,60	11.487,57
14	6.008,88	7.210,66	9.013,33	11.717,33
15	6.129,06	7.354,88	9.193,59	11.951,67

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I
TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – SINSERV – LEI 1992/2016
VIGENCIA A PARTIR DE DEZEMBRO/2023

SUBGRUPO - F1				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.133,12			
2	1.155,78	1.213,57	1.395,61	1.674,73
3	1.178,90	1.237,84	1.423,52	1.708,22
4	1.202,47	1.262,60	1.451,99	1.742,39
5	1.226,52	1.287,85	1.481,03	1.777,23
6	1.251,05	1.313,61	1.510,65	1.812,78
7	1.276,08	1.339,88	1.540,86	1.849,03
8	1.301,60	1.366,68	1.571,68	1.886,01
9	1.327,63	1.394,01	1.603,11	1.923,74
10	1.354,18	1.421,89	1.635,17	1.962,21
11	1.381,27	1.450,33	1.667,88	2.001,45
12	1.408,89	1.479,34	1.701,24	2.041,48
13	1.437,07	1.508,92	1.735,26	2.082,31
14	1.465,81	1.539,10	1.769,97	2.123,96
15	1.495,13	1.569,88	1.805,37	2.166,44

SUBGRUPO - F2				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.189,78			
2	1.213,58	1.274,25	1.465,39	1.758,47
3	1.237,85	1.299,74	1.494,70	1.793,64
4	1.262,60	1.325,73	1.524,59	1.829,51
5	1.287,86	1.352,25	1.555,09	1.866,10
6	1.313,61	1.379,29	1.586,19	1.903,43
7	1.339,89	1.406,88	1.617,91	1.941,49
8	1.366,68	1.435,02	1.650,27	1.980,32
9	1.394,02	1.463,72	1.683,28	2.019,93
10	1.421,90	1.492,99	1.716,94	2.060,33
11	1.450,34	1.522,85	1.751,28	2.101,54
12	1.479,34	1.553,31	1.786,31	2.143,57
13	1.508,93	1.584,38	1.822,03	2.186,44
14	1.539,11	1.616,06	1.858,47	2.230,17
15	1.569,89	1.648,38	1.895,64	2.274,77

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBGRUPO - F3				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.249,26			
2	1.274,24	1.337,96	1.538,65	1.846,38
3	1.299,73	1.364,72	1.569,42	1.883,31
4	1.325,72	1.392,01	1.600,81	1.920,97
5	1.352,24	1.419,85	1.632,83	1.959,39
6	1.379,28	1.448,25	1.665,48	1.998,58
7	1.406,87	1.477,21	1.698,79	2.038,55
8	1.435,01	1.506,76	1.732,77	2.079,32
9	1.463,71	1.536,89	1.767,42	2.120,91
10	1.492,98	1.567,63	1.802,77	2.163,33
11	1.522,84	1.598,98	1.838,83	2.206,59
12	1.553,30	1.630,96	1.875,61	2.250,73
13	1.584,36	1.663,58	1.913,12	2.295,74
14	1.616,05	1.696,85	1.951,38	2.341,66
15	1.648,37	1.730,79	1.990,41	2.388,49

SUBGRUPO -M1				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.325,12			
2	1.351,62	1.554,37	1.865,24	2.331,55
3	1.378,65	1.585,45	1.902,54	2.378,18
4	1.406,23	1.617,16	1.940,59	2.425,74
5	1.434,35	1.649,51	1.979,41	2.474,26
6	1.463,04	1.682,50	2.018,99	2.523,74
7	1.492,30	1.716,15	2.059,37	2.574,22
8	1.522,15	1.750,47	2.100,56	2.625,70
9	1.552,59	1.785,48	2.142,57	2.678,22
10	1.583,64	1.821,19	2.185,42	2.731,78
11	1.615,31	1.857,61	2.229,13	2.786,42
12	1.647,62	1.894,76	2.273,72	2.842,14
13	1.680,57	1.932,66	2.319,19	2.898,99
14	1.714,18	1.971,31	2.365,57	2.956,97
15	1.748,47	2.010,74	2.412,89	3.016,11

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBGRUPO -M2				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.457,62			
2	1.486,77	1.709,79	2.051,75	2.564,69
3	1.516,51	1.743,99	2.092,78	2.615,98
4	1.546,84	1.778,87	2.134,64	2.668,30
5	1.577,78	1.814,44	2.177,33	2.721,67
6	1.609,33	1.850,73	2.220,88	2.776,10
7	1.641,52	1.887,75	2.265,30	2.831,62
8	1.674,35	1.925,50	2.310,60	2.888,25
9	1.707,84	1.964,01	2.356,81	2.946,02
10	1.741,99	2.003,29	2.403,95	3.004,94
11	1.776,83	2.043,36	2.452,03	3.065,04
12	1.812,37	2.084,23	2.501,07	3.126,34
13	1.848,62	2.125,91	2.551,09	3.188,86
14	1.885,59	2.168,43	2.602,11	3.252,64
15	1.923,30	2.211,80	2.654,16	3.317,69

SUBGRUPO -M3				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.603,40			
2	1.635,46	1.880,78	2.256,94	2.821,17
3	1.668,17	1.918,40	2.302,08	2.877,60
4	1.701,54	1.956,77	2.348,12	2.935,15
5	1.735,57	1.995,90	2.395,08	2.993,85
6	1.770,28	2.035,82	2.442,98	3.053,73
7	1.805,68	2.076,54	2.491,84	3.114,80
8	1.841,80	2.118,07	2.541,68	3.177,10
9	1.878,63	2.160,43	2.592,51	3.240,64
10	1.916,21	2.203,64	2.644,36	3.305,45
11	1.954,53	2.247,71	2.697,25	3.371,56
12	1.993,62	2.292,66	2.751,20	3.439,00
13	2.033,49	2.338,52	2.806,22	3.507,78
14	2.074,16	2.385,29	2.862,34	3.577,93
15	2.115,65	2.432,99	2.919,59	3.649,49

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TF - TÉCNICO E FISCAL				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.763,73			
2	1.799,01	2.068,86	2.482,63	3.103,29
3	1.834,99	2.110,24	2.532,28	3.165,35
4	1.871,69	2.152,44	2.582,93	3.228,66
5	1.909,12	2.195,49	2.634,59	3.293,23
6	1.947,30	2.239,40	2.687,28	3.359,10
7	1.986,25	2.284,19	2.741,02	3.426,28
8	2.025,97	2.329,87	2.795,84	3.494,81
9	2.066,49	2.376,47	2.851,76	3.564,70
10	2.107,82	2.424,00	2.908,80	3.636,00
11	2.149,98	2.472,48	2.966,97	3.708,72
12	2.192,98	2.521,93	3.026,31	3.782,89
13	2.236,84	2.572,37	3.086,84	3.858,55
14	2.281,58	2.623,81	3.148,58	3.935,72
15	2.327,21	2.676,29	3.211,55	4.014,43

S - NÍVEL SUPERIOR				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	2.345,77			
2	2.392,68	2.871,22	3.589,02	4.665,73
3	2.440,53	2.928,64	3.660,80	4.759,04
4	2.489,35	2.987,21	3.734,02	4.854,22
5	2.539,13	3.046,96	3.808,70	4.951,31
6	2.589,91	3.107,90	3.884,87	5.050,33
7	2.641,71	3.170,06	3.962,57	5.151,34
8	2.694,55	3.233,46	4.041,82	5.254,37
9	2.748,44	3.298,13	4.122,66	5.359,45
10	2.803,41	3.364,09	4.205,11	5.466,64
11	2.859,47	3.431,37	4.289,21	5.575,98
12	2.916,66	3.500,00	4.375,00	5.687,50
13	2.975,00	3.570,00	4.462,50	5.801,25
14	3.034,50	3.641,40	4.551,75	5.917,27
15	3.095,19	3.714,23	4.642,78	6.035,62

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LF - LEGISLATIVO FUNDAMENTAL ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.829,06			
2	1.865,64	1.958,92	2.252,76	2.703,31
3	1.902,95	1.998,10	2.297,82	2.757,38
4	1.941,01	2.038,06	2.343,77	2.812,53
5	1.979,83	2.078,82	2.390,65	2.868,78
6	2.019,43	2.120,40	2.438,46	2.926,15
7	2.059,82	2.162,81	2.487,23	2.984,68
8	2.101,01	2.206,07	2.536,97	3.044,37
9	2.143,03	2.250,19	2.587,71	3.105,26
10	2.185,90	2.295,19	2.639,47	3.167,36
11	2.229,61	2.341,09	2.692,26	3.230,71
12	2.274,21	2.387,92	2.746,10	3.295,32
13	2.319,69	2.435,67	2.801,03	3.361,23
14	2.366,08	2.484,39	2.857,05	3.428,45
15	2.413,41	2.534,08	2.914,19	3.497,02

LM - LEGISLATIVO MÉDIO - ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	2.754,87			
2	2.809,96	3.231,46	3.877,75	4.847,19
3	2.866,16	3.296,09	3.955,30	4.944,13
4	2.923,49	3.362,01	4.034,41	5.043,01
5	2.981,96	3.429,25	4.115,10	5.143,87
6	3.041,59	3.497,83	4.197,40	5.246,75
7	3.102,43	3.567,79	4.281,35	5.351,69
8	3.164,47	3.639,15	4.366,98	5.458,72
9	3.227,76	3.711,93	4.454,31	5.567,89
10	3.292,32	3.786,17	4.543,40	5.679,25
11	3.358,17	3.861,89	4.634,27	5.792,84
12	3.425,33	3.939,13	4.726,95	5.908,69
13	3.493,84	4.017,91	4.821,49	6.026,87
14	3.563,71	4.098,27	4.917,92	6.147,40
15	3.634,99	4.180,24	5.016,28	6.270,35

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LS - LEGISLATIVO SUPERIOR - ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	4.022,10			
2	4.102,54	4.923,05	6.153,82	7.999,96
3	4.184,60	5.021,51	6.276,89	8.159,96
4	4.268,29	5.121,95	6.402,43	8.323,16
5	4.353,65	5.224,38	6.530,48	8.489,62
6	4.440,73	5.328,87	6.661,09	8.659,42
7	4.529,54	5.435,45	6.794,31	8.832,60
8	4.620,13	5.544,16	6.930,20	9.009,26
9	4.712,53	5.655,04	7.068,80	9.189,44
10	4.806,79	5.768,14	7.210,18	9.373,23
11	4.902,92	5.883,51	7.354,38	9.560,70
12	5.000,98	6.001,18	7.501,47	9.751,91
13	5.101,00	6.121,20	7.651,50	9.946,95
14	5.203,02	6.243,62	7.804,53	10.145,89
15	5.307,08	6.368,50	7.960,62	10.348,80

SUBGRUPO SF1 - FISCAL DE TRIBUTOS				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	4.222,36			
2	4.306,80	4.952,82	5.943,39	7.429,23
3	4.392,94	5.051,88	6.062,26	7.577,82
4	4.480,80	5.152,92	6.183,50	7.729,38
5	4.570,41	5.255,98	6.307,17	7.883,96
6	4.661,82	5.361,09	6.433,31	8.041,64
7	4.755,06	5.468,32	6.561,98	8.202,48
8	4.850,16	5.577,68	6.693,22	8.366,52
9	4.947,16	5.689,24	6.827,08	8.533,86
10	5.046,11	5.803,02	6.963,63	8.704,53
11	5.147,03	5.919,08	7.102,90	8.878,62
12	5.249,97	6.037,46	7.244,96	9.056,20
13	5.354,97	6.158,21	7.389,86	9.237,32
14	5.462,07	6.281,38	7.537,65	9.422,07
15	5.571,31	6.407,00	7.688,41	9.610,51

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBGRUPO SF2 - AUDITOR FISCAL				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	4.691,51			
2	4.785,34	5.742,41	7.178,01	9.331,41
3	4.881,05	5.857,26	7.321,57	9.518,04
4	4.978,67	5.974,40	7.468,00	9.708,40
5	5.078,24	6.093,89	7.617,36	9.902,57
6	5.179,81	6.215,77	7.769,71	10.100,62
7	5.283,40	6.340,08	7.925,10	10.302,64
8	5.389,07	6.466,89	8.083,61	10.508,69
9	5.496,85	6.596,22	8.245,28	10.718,86
10	5.606,79	6.728,15	8.410,18	10.933,24
11	5.718,93	6.862,71	8.578,39	11.151,90
12	5.833,30	6.999,96	8.749,96	11.374,94
13	5.949,97	7.139,96	8.924,95	11.602,44
14	6.068,97	7.282,76	9.103,45	11.834,49
15	6.190,35	7.428,42	9.285,52	12.071,18

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8014

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, terça-feira, 17 de outubro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01854 | Caderno 1 - Diário Oficial do Município 008.

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2023.

Leia - se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2022.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2D6274FD19FBB32AF9A190748A167CE6

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

Processo Administrativo: 293/2023

Pregão Eletrônico: 017/2023

Publicação: Diário Oficial do Município, edição nº 01846 de 03/10/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIEP.

Contratada: **RESTART COM. E SERVIÇOS VALENÇA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **356.658.074/0001-02**.

ERRATA:

- Retifica na qualificação, o número do CNPJ, onde se lê: "35.658.74/0001-02", leia-se: "35.658.074/0001-02";
- Retifica o subitem 1.1 da Cláusula Primeira, onde se lê: "Aquisição, através do sistema de registro de preços, de compressores odontológicos e destiladores de água": Leia-se: "Aquisição através do sistema de registro de preços de materiais diversos para a VIEP".
- Retifica o subitem 2.1 da Cláusula Segunda, onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 012/2023", Leia-se: "Pregão Eletrônico nº 017/2023".

Jequié-BA, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 906 - E M 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1274/23, de 25 de janeiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARILIA SOUZA LEAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Classe: A- 7, Matrícula nº 3326, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 906 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 907 - E M 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1274/23, de 25 de janeiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SILVAMEIRE ARAÚJO LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitária de Saúde, Nível/Classe: 4 - B, Matrícula nº 6551, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 907 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 908 - E M 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9155/23, de 08 de agosto de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ROSEMARY SANTOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A - 5, Matrícula nº 4026, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 908 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 909 - E M 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4520/23, de 12 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOÃO FLORENCIO DAMASCENO NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitária de Saúde, Nível/Classe: 1 - B, Matrícula nº 6432, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 909 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 910 - E M 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6881/23, de 02 de junho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **NEUSA DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitária de Saúde, Nível/Classe: 2 - H, Matrícula nº 6497, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 910 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

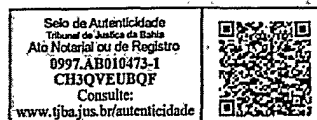
Contrato

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
Avenida Lions Club, 140 - JequiézinhoNome do Titular: CAIO RICARDO PEREIRA CARIBÉ
Oficial

DAJE N.:0997 002 007359

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 34435 LIVRO A:0 Pag: 0 em 27/09/2023
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 25608 LIVRO B:54 Pag: 149 , conforme segue:Parte.....: MUNICIPIO DE JEQUIE
Valor Base.....: R\$ 30.000,000,00
Natureza do Título.....: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Emolumentos	R\$	10.617,23
Taxa Fiscalização	R\$	7.539,77
FECOM	R\$	2.901,60
Def. Pública	R\$	281,37
PGE	R\$	422,05
FMMPBA		219,82
TOTAL GERAL.....	R\$	21.981,84



Jequié, 02 de Outubro de 2023.

Raynne Carvalho Chaves
Oficial de RegistroRAYNNE CARVALHO CHAVES
OFICIAL SUBSTITUTA

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato - nº 0615732-86

Gravado	de
sigilo	
#PÚBLICO	



Contrato - nº 0615732-86

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO
PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS
DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE
INVESTIMENTO E COM RECURSOS DO
FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
À INFRAESTRUTURA E AO
SANEAMENTO.**

Por este Instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de FINANCIAMENTO, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Executivo de Governo, da Superintendência Executiva de Governo Vitória da Conquista/BA, Sr. Claudeir Perelra da Silva, brasileiro, casado, RG 2.213.763-72, SSP/BA, CPF 400.996.285-20, residente na Avenida Olívia Flores, nº 30, Bairro Candelas, CEP 45.028-100, Vitória da Conquista/BA, conforme Procuração lavrada em notas do 3º Ofício de Notas da comarca de Feira de Santana - BA, no Livro 021, fls 025, ordem nº 3004 em 05/10/2021, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana, CPF nº.917.331.035.20, RG nº 801960123 SSP/BA, brasileiro, casado, gestor público, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

28,141 v014 micro

1

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício STN Nº 1315/2023, de 28/07/2023;

II – a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o Inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e a Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009);

III – a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV – a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.244, de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI – que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

28.141 v014 micro

2

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

FIEL DEPOSITÁRIO = Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA = Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS = Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA**;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**:

- PPA: Lei 2.187, de 24/02/2022, publicada no Diário Oficial dia 24/02/2022;
- LDO: Lei 2.235, de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dia 28/06/2022; e,
- LOA: Lei 2.277, de 02/01/2023, publicada no Diário Oficial dia 02/01/2023.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES = São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

28.141 v014 micro

3

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo TOMADOR.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.244, de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, a saber: destinados à despesas de capital e infraestrutura.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do TOMADOR a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos PROJETOS/AÇÕES citados neste CONTRATO.
- 2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

- 3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.

28.141 v014 micro

4

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apólo Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato - nº 0615732-86

3.2 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 07/09/2025.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na CLÁUSULA QUINTA.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na CLÁUSULA QUINTA.

4.2.3 O DIA ELEITO para o TOMADOR corresponde ao dia 07 de cada mês.

28.141 v014 micro

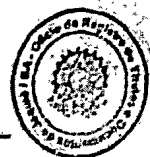
5

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1** Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 141,66% (cento e quarenta e um e sessenta e seis centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.
- 5.1.1** O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV**.
- 5.2** Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.3** Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1** **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1** A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.
- 6.1.2** O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3** Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 006.00071047-0, mantida na Agência 0071 - JEQUIÉ, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como **TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS** até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.
- 6.1.4** **Vencimento em dias feriados** – ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até

28.141 v014 micro

6

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de
apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.5 A CAIXA manterá à disposição do TOMADOR as informações, dados e cálculos que
servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:
- I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
 - II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
 - III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
- 7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a CAIXA admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
- 7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.
- 7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O TOMADOR, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela CAIXA, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR deve ressarcir a

28:141 v014 micro

7

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA


Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato - nº 0615732-86

CAIXA tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI});$$

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao Valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA.

$$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI});$$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,

VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

28,141 v014 micro

8

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

- 10.1** Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargos, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2** Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1** Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2** Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1** O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do **TOMADOR**, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos = **ANEXO III**.
- 11.1.1** Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso = **ANEXO II**.
- 11.1.2** O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.2** Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** = 0071 = **JÉQUIE**, sob o nº 006.00071047-0, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.3** As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

28.141 v014 micro

9

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

- 11.4 O TOMADOR assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do TOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste CONTRATO.
- 11.6 O prazo para o TOMADOR comprovar à CAIXA a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.
- 11.6.1 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30

28.141-v014.micra

10

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apolo Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

			das contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 Caso o TOMADOR não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela CAIXA nos prazos definidos nesta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CAIXA poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O TOMADOR declara e concorda que a CAIXA não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a CAIXA isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a CAIXA e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos Investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do TOMADOR relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIÍAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo TOMADOR no momento do recebimento da solicitação do evento pela CAIXA.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da CAIXA, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

28.141 v014 micro

11

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apólo Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato - nº 0615732-86



13.3 O TOMADOR obriga-se a reembolsar a CAIXA por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo BACEN, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o TOMADOR em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da CAIXA.

13.4 O TOMADOR autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de **2,00%** (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO em favor da CAIXA, a ser paga com recursos próprios.

13.4.1 A Comissão de Estruturação será paga pelo TOMADOR sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.

13.4.2 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da CAIXA quanto aos direitos instituídos por este CONTRATO, inclusive sobre a cobrança, ou eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela CAIXA a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o TOMADOR e a CAIXA que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do TOMADOR, inclusive o acompanhamento por parte da CAIXA no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do FINANCIAMENTO ora concedido, demais obrigações contraídas neste CONTRATO, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o TOMADOR oferece à CAIXA:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

28.141 v014 micro

12

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretiráveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos Incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 2.244, de quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, publicada no Diário Oficial, em 15/09/2022, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretirável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja: dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e a **CAIXA**;
- II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

28.141 v014 micro

13

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste Instrumento;
- VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
- XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos

28,141 v014, micro

14

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apolo Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

- XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tomando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

- 17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.
- 17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do **CADIP** - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.
- 17.1.3 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO**, o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO**.

17.2 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

28.141 v014.micro

15

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

17.2.1 Para utilização do FINANCIAMENTO, o TOMADOR obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolútivas expressas neste CONTRATO;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e/ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pela CAIXA, da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos PROJETOS/AÇÕES, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;
- j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e à segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial-MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na Internet, no endereço <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>;

28.141-v014 micro

16:

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste CONTRATO;

l) pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo TOMADOR;

m) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A CAIXA pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- II. irregularidade de situação do TOMADOR perante o FGTS, INSS e a CAIXA;
- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;
- IV. inadimplemento, por parte do TOMADOR, de obrigação assumida com a CAIXA no presente contrato;
- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA, ou aceite da comprovação pela CAIXA;
- VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste CONTRATO, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste CONTRATO e nos demais a ele vinculados;
- VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a CAIXA e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este CONTRATO;
- VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;
- IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os PROJETOS/AÇÕES relacionados no ANEXO I deste CONTRATO;
- X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo TOMADOR, no âmbito deste CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo TOMADOR à CAIXA para a concessão deste FINANCIAMENTO;

28;141 v014 micro

17

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento =
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato nº 0615732-86

- XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
- XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
- II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
- III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
- IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
- V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/IAÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

28:141 v014.micró

18

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA = Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

- IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
- X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
- XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2** Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- 19.3** Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
- 19.4** O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1** O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
- III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e,

28;141.v014:micro

19

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre TOMADOR e CAIXA, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO;

VI. descumprimento, por parte do TOMADOR, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA.

20.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a CAIXA e o TOMADOR.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o TOMADOR obrigado a pagar à CAIXA o valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de AVISO DE COBRANÇA ao TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza a CAIXA negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste CONTRATO, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O TOMADOR declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos PROJETOS/AÇÕES para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste CONTRATO;
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele, TOMADOR, no período de vigência da condição resolutive, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos PROJETOS/AÇÕES;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o TOMADOR seja parte;

26.141 v014.micr

20

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
- 22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.
- 23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

28.141 v014.micr

21

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

23.5 O TOMADOR declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O TOMADOR expressamente autoriza a CAIXA, durante a vigência deste CONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do Inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
- 24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a CAIXA, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao BACEN a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3 O TOMADOR autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O TOMADOR autoriza a CAIXA a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

28/141 v0.14.micr

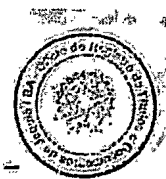
22

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28:141 v014 micro

23

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

28:141 v014-micro

24

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

- a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;
- b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
- c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
- VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

2B:141-v014-micro

25

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato nº 0615732/86

VIII. O TOMADOR se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste CONTRATO, liberados na CONTA VINCULADA.

31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da CAIXA ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O TOMADOR obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste CONTRATO e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio TOMADOR, a CAIXA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a CAIXA considerar o CONTRATO vencido, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela CAIXA.

31.4 O TOMADOR assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é OBRIGATÓRIA, quando solicitada pela CAIXA e deve ser afixada pelo TOMADOR, sendo mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo TOMADOR.

28.141.v014.mjcro

26

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

- I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.
 - II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.
 - III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretroatável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 32.1** Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.
- 32.3** O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.
- 32.4** Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 33.1** O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
- 33.2** A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

28.141 v014 micro

27

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato - nº 0615732-86

- 33.3** O TOMADOR compromete-se a apresentar à CAIXA, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste CONTRATO, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 33.4** O TOMADOR e a CAIXA poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1** O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela CAIXA, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do TOMADOR, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 34.2** Fica facultado à CAIXA mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.
- 34.3** O TOMADOR assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da CAIXA, como entidade financiadora dos PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

- 35.1** O TOMADOR declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.
- 35.2** O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno.
- 35.3** O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.141 v014.micrô

28

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento -
FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

- 36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Av. Getúlio Vargas 3233, 1º Andar, Ed. Trade Center - Santa
Mônica, Feira de Santana/BA - CEP: 44077-005
Telefone: (27) 99973-3603

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Endereço: Praça Duque de Caxias, S/N, Bairro Jequezinho, Jequié/BA -
CEP: 45208-903
Telefone: (73) 3526-8000

- 36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

28.141 v014 micro

29

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

37.1 O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretirável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI, da Controladoria-Geral da União – CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal – MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela CAIXA na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à CAIXA:

- I. ANEXO I – Detalhamento PROJETOS/AÇÕES;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FÓRO

41.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção

28.141 v014 micro

30

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento -
FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Outras
Garantias



Contrato - nº 0615732-86

Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste
CONTRATO.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Feira de Santana/BA, 01 de setembro de 2023
Local/Data

CLAUDEIR PEREIRA DA
SILVA: 40099628520
Assinado de forma digital por CLAUDEIR PEREIRA DA SILVA: 40099628520
Dados: 2023.09.01 17:57:16 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CLAUDEIR PEREIRA DA SILVA
CPF: 400.996.285-20

ZENILDO BRANDÃO SANTANA: 91733103520
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDÃO SANTANA: 91733103520
Dados: 2023.09.01 17:50:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
TOMADOR
Nome: ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CPF: 917.331.035-20

TESTEMUNHAS

EVELYN AMORIM SILVA: 01942563590
Assinado de forma digital por EVELYN AMORIM SILVA: 01942563590
Dados: 2023.09.05 12:31:35 -03'00'

Nome: EVELYN AMORIM SILVA
CPF: 019.425.635-90

JOSE FABIANO CAMPOS DOS SANTOS: 95310932534
Assinado de forma digital por JOSE FABIANO CAMPOS DOS SANTOS: 95310932534
Dados: 2023.09.05 11:13:33 -03'00'

Nome: JOSÉ FABIANO CAMPOS SANTOS
CPF: 953.109.325-34

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

CAIO RICARDO PEREIRA
CARIBE: 84090367549

Assinado de forma digital por CAIO RICARDO PEREIRA
CARIBE: 84090367549
Dados: 2023.10.11 13:23:21 -03'00'

caixa.gov.br

Of. Reg. de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Jequié/BA Protocolado sob nº de ordem 34435, em 27/09/2023
Registrado sob nº de ordem 25608, no livro 154440 em 02/10/2023

Rafael Carvalho Chaves
Oficial de Registro
RTDPJ

28.141 v014-micro

31

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato - nº 0615732-86



ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
PM JEQUIÉ/BA	15.451.0010-1.017	4.4.90.51	Obras e Instalações
PM JEQUIÉ/BA	15.451.0010-1.144	4.4.90.51	Obras e Instalações
PM JEQUIÉ/BA	15.451.0010-1.149	4.4.90.51	Obras e Instalações
PM JEQUIÉ/BA	15.451.0010-1.151	4.4.90.51	Obras e Instalações
PM JEQUIÉ/BA	15.451.0010-1.151	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

28.141.v014 micro

32

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital e Outras
Garantias

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CT nº	Estado/Município/Distrito/Federal	UF
0615732-86	Feira de Santana	BA
Programa	TOMADOR	
FINISA	Prefeitura Municipal de Jequié	
Valor do Financiamento		
R\$ 30.000.000,00		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R\$)	
2023	15.000.000,00	
2024	15.000.000,00	

i28 f141 v014-micro

33

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

ANEXO III MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____ de _____ de _____

A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
{CAIXA_NOME_UNIDADE}

Av. Getúlio Vargas 3233, 1º Andar, Ed. Trade Center - Santa Mônica - 44077-005

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –
Despesas de Capital nº 0615732-86 (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Prefeitura Municipal de Jequié, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

O TOMADOR, nos termos do CONTRATO e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do CONTRATO;
- (ii) ter atendido a todas as condições previstas no CONTRATO, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do CONTRATO, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos PROJETOS/AÇÕES relacionados no ANEXO I do CONTRATO.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no CONTRATO.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do TOMADOR

Nome:

CPF:

28.141 v014 micro

34

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apolo Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left[\left(\left(1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right]$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{DIA} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

28.141-y014 micro.

35

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.
 - 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação**, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

28.141.v014 micro

36

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2023

Processo nº: 384/2023

Dispensa nº: 134/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **DIOGO ALVES DE JESUS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS**, com endereço na Rua Joaquim Pereira Garcia, nº 771, sala 01, Jardim Joao Paulo II, CEP 15.051-100, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.428.819/0001-12.

Objeto: contratação de empresa especializada na promoção de atividades circense.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	15001001 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Vigência: 06 (seis) meses – 18.10.2023 a 14.04.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 134/2023

Processo nº: 384/2023

Contrato nº: 377/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **DIOGO ALVES DE JESUS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS**, com endereço na Rua Joaquim Pereira Garcia, nº 771, sala 01, Jardim Joao Paulo II, CEP 15.051-100, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.428.819/0001-12.

Objeto: contratação de empresa especializada na promoção de atividades circense.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	15001001 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Vigência: 06 (seis) meses – 18.10.2023 a 14.04.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 307/2023;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRAGMENTAÇÃO DE ROCHA COM A TECNOLOGIA PYROBLASTER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE**: Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 307/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **tomada de preços Nº 004/2023**, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRAGMENTAÇÃO DE ROCHA COM A TECNOLOGIA PYROBLASTER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa O.R SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, de CNPJ 37.999.630/0001-21, pelo valor de R\$ 98.865,00 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Jequié/BA, 18 de outubro de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B2574E1FE2C57818CCDCDF632F70D7EB